



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 16 de abril de 2013.

### Memorando Interno

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**VALTER LARSEN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa especializada que preste serviços de lavagens, polimento e enceramento, lavagem completa, montagem e desmontagem com tapeçaria dos veículos Placa AVJ 2376 e AVJ 2379 no período de abril a dezembro/2013, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**

**NELCI SOUZA DA SILVA**

**VALDERENE CANAPA**

**TEREZA ROMAGNA**

**JOSÉ DANIEL MANENTI**



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 16 de abril de 2013.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

**VALTER LARSEN**  
Presidente



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 16 de abril de 2013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 16/04/2013.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada que preste serviços de lavagens, polimento e enceramento, lavagem completa, montagem e desmontagem com tapeçaria dos veículos Placa AVJ 2376 e AVJ 2379 no período de abril a dezembro/2013, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Preço máximo será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

16/04/2013

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

Elaine Cristina Baptista



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## DISPENSA Nº 012/2013

### JUSTIFICATIVA

#### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "**ROSELEI IRACEMA GROTH ALVES & CIA LTDA - ME**" inscrita no CNPJ sob nº 10.784.370/0001-10, com endereço comercial sito à Rua Manoel Moreira Pena nº 916 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR, que tem como objetivo contratação de uma empresa especializada que preste serviços de lavagens, polimento e enceramento, lavagem completa, montagem e desmontagem com tapeçaria dos veículos Placa AVJ 2376 e AVJ 2379 no período de abril a dezembro/2013, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

#### Lei nº 8.666/93

**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), pagos de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, no período de abril a Dezembro/2013.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 16 de abril de 2013.

**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**  
Presidente da C. E. L.

**GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO**  
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

## Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 022/2013

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA QUE PRESTE SERVIÇOS DE LAVAGENS, POLIMENTO E ENCERAMENTO, LAVAGEM COMPLETA, MONTAGEM E DESMONTAGEM COM TAPEÇARIA DOS VEÍCULOS PLACA AVJ 2376 E AVJ 2379 NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO/2013, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 3.500,00

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1538	339039199900	1001	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de abril de 2013.

  
VALTER LARSEN  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação  
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 022/2013

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA QUE PRESTE SERVIÇOS DE LAVAGENS, POLIMENTO E ENCERAMENTO, LAVAGEM COMPLETA, MONTAGEM E DESMONTAGEM COM TAPEÇARIA DOS VEÍCULOS PLACA AVJ 2376 E AVJ 2379 NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO/2013, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 3.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1538	339039199900	1001	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de abril de 2013.

VALTER LARSEN  
PRESIDENTE

CI1109213-E13

PUBLICADO NO  
ORGÃO OFICIAL O Paraná  
Nº EDIÇÃO 11277  
DATA 27/04/13  
pag 02



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO 010/2013**  
**Dispensa por Justificativa N° 012/2013**  
**Processo Licitatório N° 022/2013**

A **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pela seu Presidente o Sr. VALTER LARSSSEN, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.118.001-3 SSP/PR e CPF nº 662.413.839-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ROSELEI IRACEMA GROTH ALVES & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.784.370/0001-10, com endereço comercial sito à Rua Manoel Moreira Pena nº 916 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR – Cep.: 85875-000, aqui devidamente representada pela Sra. **ROSELEI IRACEMA GROTH ALVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.547.219-1 SSP/PR e CPF nº 648.028.509-30, residente e domiciliado na Rua Zelindo Moro nº 837 – Parque dos Estados – Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo de Dispensa por Justificativa nº 012/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Referente contratação de uma empresa especializada que preste serviços de lavagens, polimento e enceramento, lavagem completa, montagem e desmontagem com tapeçaria dos veículos Placa AVJ 2376 e AVJ 2379 no período de abril a dezembro/2013, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA** – o fornecimento do contido na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser conforme a necessidade do mesmo. A vigência deste contrato a partir de 16/04/2013 à 31/12/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), sendo de acordo com a necessidade. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES** – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- a) Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE** – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA**



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS** – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, caso haja descumprimento pela outra parte, de qualquer das obrigações a ele referentes, nos moldes da lei substantiva civil, e ainda, nos termos a seguir:

A rescisão se operará:

**7.2** – Tanto a Contratada como a Contratante, além das penalidades previstas neste contrato, nas hipóteses no subitem 8.1, mediante notificação seja por carta, telex ou fax com antecedência de 30 (trinta) dias, após esse período será procedida a retirada do(s) Equipamento(s) locado(s).

**7.2.1** – Caso o Contratante incorra em atraso de mais de 30(trinta) dias no pagamento dos encargos mensais;

**7.2.2** – Quaisquer dos que assinarem este contrato venha a das causa a rescisão total ou parcial deste contrato, à mesma fica desde já obrigada a indenizar a parte afetada imediatamente com a metade do valor dos encargos mensais que seriam devidos até o término do período estabelecido para LOCAÇÃO, com base no último encargo mensal faturado;

**7.2.3** – Qualquer tolerância, por parte da Contratada, de infrações do Contratante, não constitui inovação nem poderá ser invocada como precedente para o caso de repetição do fato anteriormente tolerado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO** – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

Santa Terezinha de Itaipu- Pr. 16 de abril de 2013.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

*Roselei Iracema Groth Alves*  
ROSELEI IRACEMA GROTH ALVES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

---



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 16 de abril de 2013.

### Memorando Interno

Ao

Excelentíssimo Senhor

**VALTER LARSEN**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa especializada que preste serviços de lavagens, polimento e enceramento, lavagem completa, montagem e desmontagem com tapeçaria dos veículos Placa AVJ 2376 e AVJ 2379 no período de abril a dezembro/2013, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**

**NELCI SOUZA DA SILVA**

**VALDERENE CANAPA**

**TEREZA ROMAGNA**

**JOSÉ DANIEL MANENTI**



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 16 de abril de 2013.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

**VALTER LARSEN**

Presidente



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 16 de abril de 2013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 16/04/2013.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada que preste serviços de lavagens, polimento e enceramento, lavagem completa, montagem e desmontagem com tapeçaria dos veículos Placa AVJ 2376 e AVJ 2379 no período de abril a dezembro/2013, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**Preço máximo será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

- 001 – CÂMARA MUNICIPAL;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

16/04/2013

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

Elaine Cristina Baptista



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **DISPENSA Nº 012/2013**

### **JUSTIFICATIVA**

#### **CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Justifica-se a contratação da empresa "**ROSELEI IRACEMA GROTH ALVES & CIA LTDA - ME**" inscrita no CNPJ sob nº 10.784.370/0001-10, com endereço comercial sito à Rua Manoel Moreira Pena nº 916 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR, que tem como objetivo contratação de uma empresa especializada que preste serviços de lavagens, polimento e enceramento, lavagem completa, montagem e desmontagem com tapeçaria dos veículos Placa AVJ 2376 e AVJ 2379 no período de abril a dezembro/2013, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

#### **Lei nº 8.666/93**

**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), pagos de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, no período de abril a Dezembro/2013.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 16 de abril de 2013.

**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**  
Presidente da C. E. L.

**GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO**  
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **CONTRATO 010/2013**

### **Dispensa por Justificativa N° 012/2013**

### **Processo Licitatório N° 022/2013**

A **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pela seu Presidente o Sr. VALTER LARSSSEN, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.118.001-3 SSP/PR e CPF nº 662.413.839-49, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ROSELEI IRACEMA GROTH ALVES & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.784.370/0001-10, com endereço comercial sito à Rua Manoel Moreira Pena nº 916 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR – Cep.: 85875-000, aqui devidamente representada pela Sra. **ROSELEI IRACEMA GROTH ALVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.547.219-1 SSP/PR e CPF nº 648.028.509-30, residente e domiciliado na Rua Zelindo Moro nº 837 – Parque dos Estados – Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo de Dispensa por Justificativa nº012/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Referente contratação de uma empresa especializada que preste serviços de lavagens, polimento e enceramento, lavagem completa, montagem e desmontagem com tapeçaria dos veículos Placa AVJ 2376 e AVJ 2379 no período de abril a dezembro/2013, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA** – o fornecimento do contido na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser conforme a necessidade do mesmo. A vigência deste contrato a partir de 16/04/2013 à 31/12/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO** – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), sendo de acordo com a necessidade. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES** – Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- a) Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE** – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS** – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, caso haja descumprimento pela outra parte, de qualquer das obrigações a ele referentes, nos moldes da lei substantiva civil, e ainda, nos termos a seguir:

A rescisão se operará:

**7.2** – Tanto a Contratada como a Contratante, além das penalidades previstas neste contrato, nas hipóteses no subitem 8.1, mediante notificação seja por carta, telex ou fax com antecedência de 30 (trinta) dias, após esse período será procedida a retirada do(s) Equipamento(s) locado(s).

**7.2.1** – Caso o Contratante incorra em atraso de mais de 30(trinta) dias no pagamento dos encargos mensais;

**7.2.2** – Quaisquer dos que assinarem este contrato venha a das causa a rescisão total ou parcial deste contrato, à mesma fica desde já obrigada a indenizar a parte afetada imediatamente com a metade do valor dos encargos mensais que seriam devidos até o término do período estabelecido para LOCAÇÃO, com base no último encargo mensal faturado;

**7.2.3** – Qualquer tolerância, por parte da Contratada, de infrações do Contratante, não constitui inovação nem poderá ser invocada como precedente para o caso de repetição do fato anteriormente tolerado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO** – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

Santa Terezinha de Itaipu- Pr. 16 de abril de 2013.

---

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

---

ROSELEI IRACEMA GROTH ALVES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

---



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 022/2013

**ESPÉCIE:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA QUE PRESTE SERVIÇOS DE LAVAGENS, POLIMENTO E ENCERAMENTO, LAVAGEM COMPLETA, MONTAGEM E DESMONTAGEM COM TAPEÇARIA DOS VEÍCULOS PLACA AVJ 2376 E AVJ 2379 NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO/2013, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

**VALOR:** R\$ 3.500,00

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1538	339039199900	1001	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de abril de 2013.

  
VÁLTER LARSEN  
PRESIDENTE



**ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 10.784.370/0001-10**

**1 – ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Natal Manenti, nº 1169, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.653.630-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 007.507.599-76.

**2 – JEFERSON PACHECO ALVES**, solteiro, maior, nascido em 14/04/1990, do comércio, residente e domiciliado a Rua Gabriel Hoepers, nº 1169, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, CEP 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.010.153-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 078.190.229-06.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Manoel Moreira Pena, nº 916, Centro, Cep: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.784.370/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206683620 por despacho em sessão de 03/02/2010, e 2ª alteração sob o nº 20105924571 por despacho em sessão de 31/05/2010, **RESOLVE** modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A Sócia **ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO** retira – se neste ato da sociedade cedendo e transferindo suas 19.000 (dezenove mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), sendo 18.000,00 (dezoito mil ) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para **ROSELEI IRACEMA GROTH ALVES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada a Rua Zelindo Moro, nº 837, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.547.219-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 648.028.509-30, e as outras 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para **JUSTINO VALDEMAR GROTH**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado a Rua Mario Mariot, nº 1287, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de

Officium Contabilidade  
 Fone: (45) 3541-2120  
 Santa Terezinha de Itaipu

Diup 012/2012  
 Proc 22  
 25/04



**ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 10.784.370/0001-10**

Identidade RG nº 5.249.272-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 748.451.289-34.

**Cláusula Segunda:** O Sócio **JEFERSON PACHECO ALVES** retira – se neste ato da sociedade cedendo e transferindo suas 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para **JUSTINO VALDEMAR GROTH**, acima qualificado.

**Cláusula Terceira:** Os sócios ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO e JEFERSON PACHECO ALVES dão aos sócios ingressantes a mais plena, geral e irrevogável quitação das cisões de quotas ora efetuadas declarando ter recebido destes, bem com da sociedade os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

**Clausula Quarta:** Em vista das modificações ora ajustadas o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Roselei Iracema Groth Alves	18.000	18.000,00
Justino Valdemar Groth	2.000	2.000,00
TOTAL:	20.000	20.000,00

**Cláusula Quinta:** O nome empresarial que era **ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, de ora em diante passa ser: **ROSELEI IRACEMA GROTH ALVES & CIA LTDA**.

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade que era exercida pelo sócio **JEFERSON PACHECO ALVES**, agora passa a ser exercida pelo sócio: **JUSTINO VALDEMAR GROTH**.

**Cláusula Setima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Officium Contabilidade  
Fone: (45) 3541-2120  
Santa Terezinha de Itaipu



**ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 10.784.370/0001-10**

Cláusula Oitava: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de novembro de 2010.

*Ana Claudia Alves Ribeiro*  
 ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO  
 RG nº 6.653.630-0/SSP-PR

*Jefferson Pacheco Alves*  
 JEFERSON PACHECO ALVES  
 RG nº 11.010.153-8/SSP-PR

*Roselei Iracema Groth Alves*  
 ROSELEI IRACEMA GROTH ALVES  
 RG nº 4.547.219-1/SSP-PR

*Justino Valdemar Groth*  
 JUSTINO VALDEMAR GROTH  
 RG nº 5.249.272-6/SSP-PR

TESTEMUNHAS:

*Katia Aparecida Venson Piazza*  
 KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA  
 RG nº 4.991.390-7/SSP-PR

*Cleibi Miriam Geremia Sprigo*  
 CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRIGO  
 RG nº 5.024.455-5 / SSP- PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2010  
 SOB NÚMERO: 20108220273  
 Protocolo: 10/822027-3, DE 07/12/2010

Empresa: 41 2 0668362 0  
 ROSELEI IRACEMA GROTH ALVES & CIA  
 LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

um Contabilidade  
 e: (45) 3541-2120  
 Terezinha de Itaipu

**ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - ME**  
**2ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 10.784.370/0001-10**



1 – ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Natal Manenti, nº 1169, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.653.630-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 007.507.599-76.

Única sócia componente da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Manoel Moreira Pena, nº916, Centro, Cep: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.784.370/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206683620 por despacho em sessão de 03/02/2010, e 1ª alteração sob o nº20101204400 por despacho em sessão de 24/02/2010, **RESOLVE** modificar seu contrato primitivo e posterior alteração, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Ingressa neste ato na sociedade o Sr. JEFERSON PACHECO ALVES, solteiro, maior, nascido em 14/04/1990, do comércio, residente e domiciliado a Rua Gabriel Hoepers, nº 1169, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, CEP 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº11.010.153-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº078.190.229-06.

**Cláusula Segunda:** A Sócia ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO transfere neste ato 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando em R\$1.000,00 (hum mil reais), para JEFFERSON PACHECO ALVES, acima qualificado.

**Cláusula Terceira:** Em vista das modificações ora ajustadas o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Ana Claudia Alves Ribeiro	19.000	19.000,00
Jeferson Pacheco Alves	1.000	1.000,00
TOTAL:	20.000	20.000,00

**Clausula Quarta:** A administração da sociedade que era exercida pela sócia ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO, agora passa a ser exercida pelo sócio: JEFERSON PACHECO ALVES.

Officium Contabilidade  
Fone: (45) 3541-2120  
Santa Terezinha de Itaipu



**ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - ME**  
**2ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 10.784.370/0001-10**

**Cláusula Quinta:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Sexta:** Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 19 de maio de 2010.

Ana Claudia A. Ribeiro  
 ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO  
 RG nº 6.653.630-0/SSP-PR

Jeferson Pacheco Alves  
 JEFERSON PACHECO ALVES  
 RG nº 11.010.153-8/SSP-PR

TESTEMUNHAS:

Katia Aparecida Wenson Piazza  
 KATIA APARECIDA WENSON PIAZZA  
 RG nº 4.991.390-7/SSP-PR

Cléibi Miriam Geremia Spricigo  
 CLÉIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO  
 RG nº 5.024.455-5 / SSP-PR

Contabilidade

3541-2120

Santa Terezinha de Itaipu

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2010  
 SOB NÚMERO: 20105924571  
 Protocolo: 10/592457-1, DE 27/05/2010

Empresa: 41 2 0668362 0  
 ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO & CIA  
 LTDA - ME

LUIZ CARLOS SALVARO



**FABIO ANTONIO MENEZES & CIA LTDA - ME**  
**1ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 10.784.370/0001-10**

**1 - FABIO ANTONIO MENEZES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/09/1985, empresário, residente e domiciliado a Rua Pará, nº 157, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.695.425-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 045.735.719-30.

**2 - ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Natal Manenti, nº 1169, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.653.630-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 007.507.599-76.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **FABIO ANTONIO MENEZES & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de **Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná**, à Rua Manoel Moreira Pena, nº916, Centro, Cep: **85875-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.784.370/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206683620 por despacho em sessão de 03/02/2010, **resolvem** modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O Sócio **FABIO ANTONIO MENEZES** retira – se neste ato da sociedade cedendo e transferindo suas 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para **ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO**, acima qualificada.

**Clausula Segunda:** O sócio **FABIO ANTONIO MENEZES** dá a sócia remanescente a mais plena, geral e irrevogável quitação das cisões de quotas ora efetuadas declarando ter recebido desta, bem como da sociedade os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar seja a que titulo for.

**Clausula Terceira:** O nome empresarial que era **FABIO ANTONIO MENEZES & CIA LTDA - ME** de ora em diante passa a ser: **ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA**.

**Cláusula Quarta:** A sócia remanescente declara o comprometimento de recompor a pluralidade social no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar desta data, conforme prevê o artigo 1033 da lei 6.404/76 do código civil.

Officium Contabilidade  
 Fone: (45) 3541-2120  
 Santa Terezinha de Itaipu



**FABIO ANTONIO MENEZES & CIA LTDA - ME**  
**1ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 10.784.370/0001-10**

**Cláusula Quinta:** Em vista das modificações ora ajustadas o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica assim distribuído:


SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Ana Claudia Alves Ribeiro	20.000	20.000,00
TOTAL:	20.000	20.000,00

**Clausula Sexta:** Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.


E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 17 de fevereiro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
FABIO ANTONIO MENEZES  
RG nº 8.695.425-7/SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO  
RG nº 6.653.630-0/SSP-PR

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA  
RG nº 4.991.390-7/SSP-PR

  
\_\_\_\_\_  
CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO  
RG nº 5.024.455-5 / SSP- PR

SECRETARIO GERAL

estabilidade  
541-2120  
de Itaipu

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2010  
SOB NÚMERO: 20101204400  
Protocolo: 10/120440-0, DE 23/02/2010

Empresa: 41 2 0668362 0  
ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO & CIA

LUIZ CARLOS SÁLVARO

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**FABIO ANTONIO MENEZES – LAVA CAR - ME para**  
**FABIO ANTONIO MENEZES & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.784.370/0001-10**

**FABIO ANTONIO MENEZES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/09/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Pará, nº.157, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP: 85875-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.695.425-7 SSP/PR e CPF/MF nº 045.735.719-30, Empresário com Nome Empresarial **FABIO ANTONIO MENEZES – LAVA CAR - ME**, à Rua Manoel Moreira Pena, 916, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, devidamente inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº 41106497816 e CNPJ nº 10.784.370/0001-10, fazendo uso do que permite o § 3º, do Artigo 968, da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu como sócio a Sra. **ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Natal Manenti, nº 1169, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.630-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 007.507.599-76, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, que será regida pelas leis aplicáveis à espécie, especialmente pela Lei nº 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76, e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FABIO ANTONIO MENEZES & CIA LTDA - ME**, tendo sua sede e foro em **Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Manoel Moreira Pena, nº 916, Centro, Cep: 85875-000.**

**Cláusula Segunda:** O objeto social é a exploração do ramo de **serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotor, lanchonete e loja de conveniência.**

**Cláusula Terceira:** A sociedade iniciará suas atividades em 22 de dezembro de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quarta:** A sócia **ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO**, integraliza R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País no presente ato.

Officium Contabilidade  
Fone: (45) 3541-2120  
Santa Terezinha de Itaipu



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**FABIO ANTONIO MENEZES – LAVA CAR - ME para**  
**FABIO ANTONIO MENEZES & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.784.370/0001-10**

**Cláusula Quinta:** O capital social totalmente integralizado, fica elevado à R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Fabio Antonio Menezes	10.000	10.000,00
Ana Claudia Alves Ribeiro	10.000	10.000,00
TOTAL:	20.000	20.000,00

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parte da administração do capital social.

**Cláusula Setima:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade, está a cargo do sócio **ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

**Parágrafo Primeiro:** Compete a administradora o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para

Officium Contabilidade  
Fone: (45) 3541-2120  
Santa Terezinha de Itaipu

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**FABIO ANTONIO MENEZES – LAVA CAR - MÊ para**  
**FABIO ANTONIO MENEZES & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.784.370/0001-10**

representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo:** A administradora receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

**Parágrafo Terceiro:** A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quarto:** É vedado a administradora e a qualquer procurador por ela constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Cláusula Décima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** Os sócios quotistas deverão se reunir anualmente, até o término do 4º (quarto) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data de limite de 30/04 (trinta de abril) em uma reunião para a aprovação das demonstrações financeiras.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

**Cláusula Décima Segunda:** Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o do resultado econômico.

Officium Contabilidade  
Fone: (45) 3541-2120  
Santa Terezinha de Itaipu

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
FABIO ANTONIO MENEZES – LAVA CAR - ME para  
FABIO ANTONIO MENEZES & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 10.784.370/0001-10**

**Cláusula Décima Terceira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Quarta:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Quinta:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Sexta:** O sócio que representa mais da metade do capital social, quando entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social por justa causa.

**Parágrafo único** – O sócio que porventura possa a vir ser excluído deverá ser notificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Cláusula Décima Sétima:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Oitava:** Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

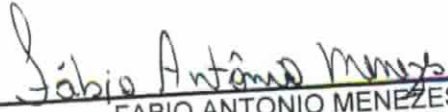
Officium Contabilidade  
Fone: (45) 3541-2120  
Santa Terezinha de Itaipu

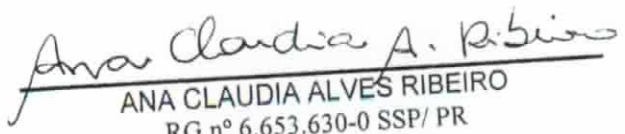


**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
FABIO ANTONIO MENEZES – LAVA CAR - MÊ para  
FABIO ANTONIO MENEZES & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 10.784.370/0001-10**

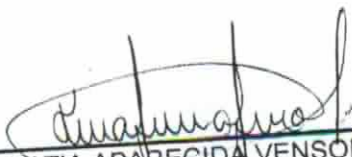
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

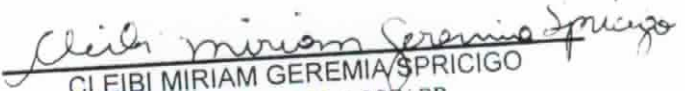
Santa Terezinha de Itaipu, 01 de dezembro de 2009.

  
FABIO ANTONIO MENEZES  
RG nº 8.695.425-7SSP/PR

  
ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO  
RG nº 6.653.630-0 SSP/ PR

TESTEMUNHAS:

  
KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA  
RG nº 4.991.390-7SSP/PR

  
CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO  
RG nº 5.024.455-5 SSP/ PR

Officium Contabilidade  
Fone: (45) 3541-2120  
Santa Terezinha de Itaipu

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/02/2010  
SOB NÚMERO 41206683620  
Protocolo: 10/002222-7, DE 07/01/2010

FABIO ANTONIO MENEZES & CIA LTDA - ME LUIZ CARLOS SALVARO  
SECRETARIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>4110649781-6</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>FABIO ANTONIO MENEZES</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>FOZ DO IGUAÇU</b>	UF <b>PR</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>	ESTADO CIVIL <b>Solteiro</b>
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)	(mãe) <b>FÁTIMA APARECIDA MENEZES</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>08/09/1985</b>	IDENTIDADE número <b>8.695.425-7</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>045735719-30</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>RUA PARÁ</b>			NÚMERO <b>157</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>PARQUE DOS ESTADOS</b>	CEP <b>85875-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SANTA TEREZINHA DE ITAIPU</b>			UF <b>PR</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>PARANA</b> :			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>046</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>TRANSFORMAÇÃO</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>FABIO ANTONIO MENEZES - LAVA CAR - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA MANOEL MOREIRA PENA</b>			NÚMERO <b>916</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85875-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SANTA TEREZINHA DE ITAIPU</b>		UF <b>PR</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DEZ MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>4520-0/05</b> Atividades secundárias <b>5611-2/03</b> <b>4729-6/99</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, LANCHONETE LOJA DE CONVENIÊNCIA</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>28/04/2009</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10.784.370/0001-10</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Fabio Antonio Menezes Lavarcar ME</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>01/12/2009</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fabio Antonio Menezes</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO,  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
*Vânia Vargas Buen*  
VOGAL - T 43

AL

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2010  
SOB NÚMERO 20100022219  
Protocolo: 10/002221-9, DE 07/01/2010

Empresa: 41 1 0649781 6  
FABIO ANTONIO MENEZES - LAVA CAR - ME LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

02 FEV. 2010



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
---	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)  
**FABIO ANTONIO MENEZES**

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
FOZ DO IGUAÇU	PR	BRASILEIRO	Solteiro

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	

FILHO DE (pai)	(mãe)
	FATIMA APARECIDA MENEZES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF	CPF (número)
08/09/1985	8.695.425-7	SSP	PR	045735719-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PARÁ	157

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	PARQUE DOS ESTADOS	85875-000	

MUNICÍPIO	UF
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL  
**FABIO ANTONIO MENEZES - LAVA CAR**

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MANOEL MOREIRA PENA	916

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	85875-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	PR	

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. LANCHONETE. LOJA DE CONVENIÊNCIA.
Atividades secundárias 5611-2/03	
4729-6/99	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
28/04/2009				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)

*Fabio Antonio Menezes LAVA CAR*

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/03/2009	<i>Fabio Antonio Menezes</i>

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENT.
<i>OLIDES BOLZON</i> RG 4 012 904-9-PR 17, 04, 09	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2009 SOB NÚMERO: 41106497816 Protocolo: 09/147534-1, DE 16/04/2009</p> <p>FABIO ANTONIO MENEZES - LAVA CAR LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL</p>





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.784.370/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/04/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROSELEI IRACEMA GROTH ALVES &amp; CIA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EMPORIO LAVA CAR</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R MANOEL MOREIRA PENA</b>	NÚMERO <b>916</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.875-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA TEREZINHA DE ITAIPU</b>
		UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/04/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/04/2013** às **10:13:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS**  
**DE TERCEIROS**

Nº 000192013-14025370

Nome: ROSELEI IRACEMA GROTH ALVES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.784.370/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/04/2013.

Válida até 09/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10784370/0001-10  
**Razão Social:** ROSELEI IRACEMA GROTH ALVES E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** EMPORIO LAVA CAR  
**Endereço:** R MANOEL MOREIRA PENA 916 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE  
ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2013 a 02/05/2013

**Certificação Número:** 2013040314454854973857

Informação obtida em 12/04/2013, às 10:15:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**